

FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA NACIONAL PORTUGUESA

Clube Ornitófilo Ribatejano – 29.ª Expo-Aves

PAVILHÃO DA COFERPOR

(Rua dos Estados Unidos da América 23)



ENTRONCAMENTO - 2022

REGULAMENTO

Artigo 1º - Programa

O Clube Ornitófilo Ribatejano irá realizar no mês de Novembro do corrente ano, a 29ª Expo Aves, de 25 a 27/11/2022, no Pavilhão da Coferpor, Rua dos Estados Unidos da América 23, no Entroncamento.

Dia 19/11/2022, (sábado) – Realização de todas as diligências necessárias para a preparação da exposição.

Dia 20 e 21/11/2022, (domingo e segunda feira) – Receção das aves (domingo) das 17H00 às 20H00, (segunda feira) das 18H00 às 20H00.

Dia 22/11/2022, (terça feira) – Julgamentos das aves expostas a partir das 09H00.

Dia 23/11/2022, (quarta feira) – Preparação da exposição e das aves expostas.

Dia 24/11/2022, (quinta feira) – Abertura oficial para expositores e convidados pelas 20H00.

Dia 25, 26 e 27/11/2022, (sexta, sábado e domingo) – Abertura às escolas e público em geral a partir das 10H00, encerramento às 20H00. Com exceção do dia 27/11/2022, (domingo) que encerra às 18H00, para entrega das aves expostas aos criadores.

Os respetivos boletins de inscrição das aves, devidamente preenchidos deverão dar entrada na sede do COR, ou através do endereço eletrónico: clubeornitofiloribatejano@gmail.com, até às 23h00 do dia, 11 de novembro de 2022 (sexta feira).

Artigo 2º - Inscrições

1º- Será cobrada a importância de 2,000€ por cada ave individual aos sócios e convidados do clube, aos não sócios 2,50€, para as equipas a importância a ser cobrada é de 8,00€ aos sócios e convidados, aos não sócios 10,00€.

2º- Após a inscrição só serão aceites alterações relativamente a trocas de aves, desde que dentro da mesma classe. No ato das inscrições das aves se for o caso deve ser mencionado o valor de cedência da (s) ave (s) a concurso.

3º- Todas as aves inscritas deverão obedecer aos termos legais em relação às anilhas em vigor segundo a classe e o diâmetro, sendo as mesmas exclusivamente de origem Nacional. Todas as aves inscritas para concurso deverão ser portadoras de anilhas com STAM do próprio criador.

Nota: O Expositor é o único responsável pelo correto preenchimento dos boletins de inscrição das suas aves.

Artigo 3º - Recepção das Aves

1º- As aves terão de ser entregues no local estipulado no dia, 20 e 21 de novembro de 2022 (domingo) entre as 17H00 e as 20H00, (segunda feira) das 18H00 às 20H00, as mesmas são recebidas por ordem de chegada do expositor.

2º- Os expositores são obrigados a seguir as instruções da Organização no sentido de colocarem as aves nos respetivos locais indicados pelos mesmos, acompanhados de um elemento da organização. Logo a pós a colocação das aves nas respetivas gaiolas, os expositores abandonarão a sala de exposições.

3º- Na recepção das aves, caso alguma ave inscrita não possa ser apresentada, por motivos alheios á vontade do criador pode o mesmo substitui la unicamente por outra da mesma classe.

4º- Serão recusadas todas as aves, que no ato da recepção apresentem sintomas de doença ou em mau estado de higiene.

5º- Caso existam aves que necessitem de CITES, a responsabilidade da existência do documento legal das aves é do criador. No seu próprio interesse deve apresentar os respetivos documentos.

6º. Todos os criadores devem apresentar no ato da entrega das aves a Licença ao abrigo do Dec. Lei nº. 92/2019, ou documento que comprove que procedeu ao pedido da mesma junto do ICNF.

Artigo 4º - Alimentação, higiene e gaiolas

1º- A alimentação das aves fica a cargo da organização, não sendo permitida qualquer intromissão nessa tarefa. À organização reserva-se o direito de conceder exceções quando solicitadas e aprovadas.

2º- É expressamente proibido o manuseamento de alimentos por qualquer pessoa estranha há equipa destinada há alimentação das aves expostas, na recepção das aves a alimentação destas já estará disponível nas gaiolas.

3º- Existirá uma zona isolada para caso alguma ave aparentemente não estar nas devidas condições de saúde, poder permanecer até que se possa contactar o criador da mesma ou alguém responsável pelo sector, tomar alguma atitude que pense ser a adequada para o devido efeito.

4º- As gaiolas de exposição serão as homologadas para os devidos efeitos bem como para as diferentes classes.

Artigo 5º - Julgamentos

1º- Os Julgamentos terão início no dia, 22 de novembro de 2022 (terça feira), a partir das 09H00. Todas as aves a concurso serão julgadas por juízes oficiais do CNJ/FONP.

2º- No sentido de que tudo corra dentro da devida normalidade e sem perda de tempos é absolutamente proibida a presença de pessoas que para além dos Juízes, elementos da organização ou alguém por estes mandatados.

3º- Após o julgamento da ave, pode proceder se à anulação da cedência, mediante o pagamento da percentagem de 10% (para sócios) ou 15% (não sócios), sobre o preço inicialmente indicado.

Artigo 6º - Classificações, Pontuações e Prémios

1º- Serão classificadas as três primeiras aves em cada classe, desde que atinjam a pontuação mínima de 89 pontos nos individuais e 356 pontos por equipas.

A pontuação mínima exigida para obtenção de prémio por parte da ave será:

INDIVIDUAL – 89 pontos.

EQUIPAS – 356 pontos.

Para cálculo da pontuação final, os pontos serão convertidos da seguinte forma:

INDIVIDUAL:

- 1º Classificado – 3 pontos.
- 2º Classificado – 2 pontos.
- 3º Classificado – 1 ponto.

EQUIPAS:

- 1ª Classificada – 6 pontos.
- 2ª Classificada – 4 pontos.
- 3ª Classificada – 2 pontos.

2ª - Será atribuído um prémio a todos os expositores e um diploma de presença.

3º- A classificação geral de cada expositor será ordenada pela totalidade dos pontos obtidos na vertente Individual e ou Equipas.

4º- Em caso de empate ganhará o expositor com mais 1ºs prémios, se mesmo assim o empate persistir recorre se aos 2ºs prémios se continuar recorre se aos 3ºs prémios, se, no entanto, se mantiver o empate recorrer se á ao expositor com menos aves inscritas.

Nota: Este critério foi homologado pela Federação (FONP).

Artigo 7º - Elementos de Informação e Divulgação

1º- O respetivo catálogo de classificações (e não só) deverá estar disponível na altura da abertura do evento afim de os expositores e demais público em geral terem acesso às respectivas pontuações.

2º- Eventualmente existirá um cartaz alusivo ao evento onde além de outros motivos fará menção às datas da abertura e encerramento da respetiva exposição.

Artigo 8º - Cedência de Aves Expostas

1º- Todas as aves expostas que previamente foram assinaladas no boletim de inscrição para cedência e foram cedidas será aplicada uma taxa a favor do COR de, 10% para os sócios do clube e uma taxa de,15% para os não sócios, as mesmas só poderão ser manipuladas por elementos da organização. Não será permitida a colocação à venda de aves após a receção.

Artigo 9º - Levantamento das Aves após o final da Exposição

1º- As aves expostas que foram comercializadas durante o evento serão as primeiras a ser entregues aos respetivos compradores por um elemento da organização a partir das,18H00, do dia 27 de novembro de 2022.

2º - As aves da exposição serão entregues aos respectivos expositores a partir do encerramento da exposição, após a entrega das aves vendidas e por ordem da receção da inscrição, acompanhados sempre por um elemento da organização.

Artigo 10º - Distribuição de Prémios

1º - A entrega de prémios será efetuada, após o levantamento das aves, dia 27 (domingo), ou assim que a organização achar conveniente.

2º - Os troféus serão atribuídos do 1º ao último classificado, será atribuído um prémio por seção ao criador com maior pontuação. Assim como um outro para a melhor ave da exposição.

Artigo 11º - Feira de Aves

1º - Será também criado um espaço destinado à feira de aves, reservado a criadores expositores, tendo estes que previamente efetuar uma inscrição das aves, em impresso próprio para tal efeito.

2º - Assim e o caso implique há que respeitar a atual legislação em vigor no que diz respeito aos CITES e registo de criador no ICNF. Todas as aves da feira devem estar devidamente anilhadas e as que necessitem de CITES, devem estar acompanhadas de cópia do respetivo certificado ou declaração de cedência que será entregue ao comprador, caso este o exija.

3º - A organização não se responsa por qualquer incidente: perda, roubo, ou morte de qualquer ave, que possa ocorrer no local destinado à feira de aves, durante a exposição.

4º - A cedência destas aves é feita em mesas disponibilizadas pela organização aos interessados. Será cobrada a importância de 10,00€ por mesa aos sócios expositores e 15,00€ aos não sócios.

5º - Neste espaço o acompanhamento, manutenção e alimentação das aves é da inteira responsabilidade do próprio, ou alguém por si designado.

6º - As aves cedidas na feira, serão entregues no ato da cedência. As caixas com aves (propriedade da organização) são pagas pelos adquirentes e só poderão circular entre a feira e a saída, não sendo permitida a sua circulação no recinto da exposição.

7º - Os expositores podem inscrever na feira de aves um número de aves não superior às inscritas na exposição, não será permitida a colocação de aves, não legais ou em más condições sanitárias ou doentes.

Nota: Sem prejuízo para a cedência de aves da exposição e da feira, é proibida a venda de aves no recinto da exposição.

Artigo 12º - Disposições Gerais

1º - Qualquer fraude detetada durante ou após os julgamentos implica a desclassificação de todas as aves do criador em causa e a abertura de processo disciplinar devidamente comunicado á federação (FONP).

2º - A organização fará tudo que estiver ao seu alcance de forma a preservar, cuidar e manter a vigilância das aves expostas. Contudo declina qualquer responsabilidade por fugas, roubo ou morte das aves durante o evento. Em caso de doença ou morte de uma ave exposta, será ordenada pela organização a sua retirada, sendo esta guardada em local apropriado e posteriormente comunicado ao criador.

3º- Os casos omissos serão decididos pela organização.

Nota: *Qualquer infração a este regulamento e à lei geral em vigor implicará a instauração de um processo disciplinar.*

Entroncamento, 01 de Outubro de 2022

A Direção do COR

André José Marques Vicente

André Vicente
(O Presidente)

FEDERAÇÃO ORNITOLÓGICA
NACIONAL PORTUGUESA

AOA

